



Secretaria de Educação

# NORMATIVAS 2026

**Calendário de Atividades** • Portaria nº 362/2025

**Matrizes Curriculares** • Portaria nº 363/2025

**Registro de Aproveitamento** • Portaria nº 361/2025



**Guarulhos**  
Secretaria de Educação



**Lucas Sanches**

Prefeito

**Silvio Rodrigues**

Secretário de Educação

**Minéa Paschoaleto Fratelli**

Subsecretária de Educação

**Rafael de Souza Carvalho**

Subsecretário de Gestão Administrativa da Educação

**Raphael Henriques Raposo**

Diretor do Departamento de Planejamento da Educação

**Gisela Mayumi Kodama**

Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

**Cintia dos Reis Tavares**

Diretora do Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira da Educação

**Marcos Varela da Silva**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação

**Benedito Luiz Faria de Melo**

Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura da Educação

**Daniela Harumi Hikawa**

Diretora do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas

**Gilberto Mauricio Silva dos Santos**

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da Educação

**Alecsandra Bessa Nobrega**

Diretora do Departamento de Logística e Suprimentos da Educação

**Luciene Almeida Andrade**

Diretora do Departamento de Gestão de Espaços Educacionais

**Eduardo da Silva Tavares**

Chefe de Gabinete

**Divisão Técnica de Comunicação Educacional**

Ana Paula Santos, Anna Solano, Carla Maio, Camila Rhodes, Danielle Chaves, Eduardo Calabria, Gezer Amorim, Isabela Cuenca, Maira Kami, Mateus Barboza e Rodolfo Santana.

# Sumário



Foto: Camila Rhodes

<b>Apresentação</b>	<b>4</b>
<b>Calendário de Atividades - 2026</b>	<b>6</b>
Portaria nº 362/2025-SE	
<b>Calendário Escolar 2026</b>	<b>11</b>
<b>Atividades nas Unidades Educaconais</b>	<b>12</b>
<b>Atividades nos CEUs e CMEs</b>	<b>15</b>
<b>Matrizes Curriculares para as EPGs</b>	<b>19</b>
Portaria nº 363/2025-SE	
<b>Matriz do Ensino Fundamental Regular</b>	
<b>Meio período</b>	<b>22</b>
<b>Matriz do Ensino Fundamental Regular</b>	
<b>Período Integral</b>	<b>23</b>
<b>Registro do Aproveitamento Escolar</b>	<b>25</b>
Portaria nº 361/2025-SE	

# Apresentação



Foto: Camila Rhodes | EPG Patricia Galvão - Pagu

Com o compromisso de garantir a transparência, equidade e alinhamento com as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação de Guarulhos, bem como da qualidade do ensino oferecido nas escolas municipais, tanto nas unidades diretas quanto nas parceiras, o conteúdo a seguir apresenta três portarias norteadoras para reorganização e planejamento das práticas pedagógicas:

Portaria nº 361/2025 – SE, que dispõe sobre o registro do aproveitamento escolar dos educandos matriculados na Rede Municipal de Educação de Guarulhos – Ensino Fundamental Regular e EJA, bem como sobre a organização do Conselho de Classe e Ciclo; Portaria 362/2025 – SE, que dispõe sobre o calendário de atividades para 2026 das unidades de Educação Infantil diretas e parceiras, de Ensino Fundamental I, de Educação de Jovens e Adultos e dos Centros Educacionais da Rede Municipal de ensino de Guarulhos; e Portaria Nº 363/2025 – SE, que institui as Matrizes Curriculares para as Escolas da Prefeitura de Guarulhos – EPGs que atendem o Ensino Fundamental – Regular e dá outras providências.

Mais que reafirmar o compromisso da gestão com a aprendizagem, a equidade e o desenvolvimento integral dos estudantes, a Portaria nº 361/2025 aborda, ao longo de seus artigos, o modo e parâmetros para o registro dos resultados da avaliação do aproveitamento dos educandos, a aferição do resultado, a participação do Conselho de Classe e Ciclo, análise de dados,

a avaliação contínua e processual, o respeito às diferenças, a utilização de diferentes instrumentos e procedimentos, entre outros aspectos.

A Portaria 362/2025 – SE apresenta o calendário de atividades para 2026, com datas e programação anual previstas para as escolas da rede municipal, com foco na necessidade de garantir o planejamento, execução e avaliação das atividades para o ano letivo em todas as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos, bem como nas diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, no Currículo Municipal e nos resultados obtidos nas avaliações internas e externas.

Já a Portaria N° 363/2025 – SE versa sobre as Matrizes Curriculares para as Escolas da Prefeitura de Guarulhos que atendem o Ensino Fundamental Regular, a partir da Base Nacional Comum e de propostas diferenciadas para o currículo, essenciais ao desenvolvimento integral do educando.

Com tais normativas, a Secretaria de Educação espera colaborar com a organização do trabalho pedagógicos das escolas, garantindo subsídios e suporte técnico para que os educandos possam alcançar os objetivos de aprendizagem propostos, assim como o pleno desenvolvimento e autonomia desejados.



Foto: Camila Rhodes | EJA Diurna- Cemear

# Calendário de Atividades - 2026

**Portaria nº 362/2025-SE - Publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre o calendário de atividades para 2026 das unidades de Educação Infantil diretas e parceiras, de Ensino Fundamental I, de Educação de Jovens e Adultos e dos Centros Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando:

- a necessidade de garantir o planejamento, execução e avaliação das atividades para o ano letivo de 2026 em todas as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos;
- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- o contido no Currículo Municipal;
- os resultados obtidos nas avaliações internas e externas;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** As Unidades de Educação Infantil diretas e parceiras, de Ensino Fundamental I e de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino deverão elaborar o Calendário de Atividades de 2026, na conformidade desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** O Calendário de Atividades - 2026 deverá contemplar a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional, de acordo com as datas e períodos constantes nos Anexos I e II, parte integrante desta Instrução Normativa.

**§ 1º** Para atendimento ao conteúdo no “caput” deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional aqueles cujas atividades estão previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional envolvendo, obrigatoriamente, a participação dos estudantes e efetiva orientação por professores, com atividades remotas, na excepcionalidade, com aprovação da Supervisão Escolar e homologação da Subsecretaria de Educação, devidamente planejadas e de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º** Os dias destinados ao recesso, de 13/07 a 21/07/2026, poderão ser utilizados para fins da reposição, comprovada a necessidade e/ou para complementação da carga horária mínima semestral exigida para as turmas da modalidade Educação Jovens e Adultos – EJA.

**Art. 3º** As Unidades de Educação Infantil deverão organizar-se de acordo com as datas e períodos estabelecidos no Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa, para:

- I – avaliação e análise do trabalho realizado no ano de 2025 para identificar avanços e desafios a serem superados;
- II – estudo do Currículo Municipal - Educação Infantil e análise coletiva das modalidades de registros para qualificação dos processos pedagógicos;
- III – organização da rotina de trabalho da gestão escolar de modo a qualificar o trabalho realizado na unidade.

**Art. 4º** O processo de acolhimento dos bebês e crianças deverá ser planejado pela unidade, nos primeiros dias letivos, para que a adaptação seja realizada.

Parágrafo único. Os familiares deverão tomar conhecimento do processo de acolhimento e adaptação com antecedência para que possam organizar a rotina familiar.

**Art. 5º** O atendimento dos bebês e das crianças deverá ser suspenso nas Unidades parceiras, conforme segue:

- I - nos dias de feriados, feriado escolar, pontos facultativos e dias de suspensão de atividades definidos por ato oficial, publicado no Diário Oficial;
- II - nos dias previstos no Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa, que deverão constar do Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico da instituição.
- III – nos dias de recesso escolar do mês de julho.

**§ 1º** Os dias de suspensão de atendimento de que trata este artigo serão considerados para fins de pagamento.

**§ 2º** Ficará a cargo da instituição a organização do trabalho administrativo e a concessão de recesso aos funcionários no mês de julho.

**Art. 6º** As Unidades Educacionais que mantêm os anos iniciais do Ensino Fundamental deverão assegurar:

I - no início de cada semestre, Reuniões de Equipe Escolar, conforme Anexo I, voltadas para a análise coletiva dos registros alinhados ao Currículo do Município e planejamento de ações conforme diretrizes da Secretaria de Educação;

II - no decorrer do primeiro mês, a análise dos resultados das avaliações internas e externas, bem como os encaminhamentos a serem dados aos estudantes que precisam de apoio;

III - ao final de cada bimestre, Conselho de Classe e Ciclo, voltado à reflexão dos avanços e a proposição de ações específicas para a recuperação das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes com excesso de faltas, de acordo com normatização específica;

IV – no horário de trabalho coletivo, estudos envolvendo o Currículo, bem como, ações necessárias para a realização da recuperação contínua e paralela, ações de apoio pedagógico, de fortalecimento das aprendizagens e do trabalho colaborativo entre os professores.

Parágrafo único. As análises, mencionadas nos incisos II e III deste artigo, subsidiarão a formação das turmas de Apoio Pedagógico.

**Art. 7º** No mês de janeiro de 2026, documento orientador será encaminhado pela Secretaria de Educação de modo a subsidiar e orientar as atividades a serem realizadas pelas Unidades Educacionais no início do ano letivo, para acolhida dos professores e educandos.

**Art. 8º** As Unidades Educacionais que compõem os Centros Educacionais - CEUs e Centros Municipais de Educação - CMEs, deverão discutir e elaborar, em conjunto, sob a coordenação do respectivo Gestor dos CEUs ou CMEs, a Organização Escolar/Planejamento e o Projeto Educacional Anual.

**Art. 9º** Os Centros Educacionais (CEUs e CMEs) que atendem os anos iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral, em conjunto com as unidades escolares, deverão assegurar:

I - no início de cada semestre, reuniões de Equipe Escolar voltadas para o planejamento do atendimento dos estudantes;

II - ao final de cada bimestre, análise dos processos para continuidade ou redimensionamento.

**Art. 10º** As Unidades Educacionais deverão organizar, em consonância com Projeto Político Pedagógico, duas atividades com os familiares e a comunidade escolar, com o objetivo de estimular e aprimorar a participação nas questões educacionais, promovendo atividades de acordo com as diretrizes da SE e necessidades da unidade.

I. As atividades descritas no caput deverão ser realizadas aos finais de semana, uma em cada semestre, de modo a computar os 200 dias letivos;

II. As escolas que compõem os Centros Educacionais poderão planejar atividades conjuntas, especificamente para esse fim.

**Art. 11º** Nas unidades de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos serão organizados períodos de Avaliação das Aprendizagens e Semana de Recuperação das aprendizagens, de acordo com as diretrizes da SE/DOEP, conforme Anexo I, parte integrante desta IN.

**Art. 12º** A Secretaria Municipal de Educação definirá formas de atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino nos meses de janeiro e julho, período de férias e recesso escolar, de acordo com normatização específica do DGEE, nos CEUs, CMEs e unidades específicas.

Parágrafo único. No mês de Janeiro (05 a 31) de férias, no mês de Julho (13 a 21) de recesso e no mês de Dezembro (21 a 31) de recesso, o horário de atendimento dos Centros Educacionais será das 08h às 17h.

**Art. 13º** O Calendário de Atividades das Unidades Educacionais e dos Centros Educacionais deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar e encaminhado até 13/03/2026, para análise e autorização da Supervisão Escolar e do Departamento de Gestão de Espaços Educacionais, respectivamente, e homologação da Subsecretaria de Educação.

**§ 1º** Idêntico procedimento deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades, decorrente de suspensão de aulas previamente autorizada pela Supervisão Escolar e pelo Departamento de Gestão de Espaços Educacionais, ouvido o Secretário de Educação, e outras formas de descarac-

terização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, inclusive aqueles referentes a pontos facultativos.

**§ 2º** O Calendário de Atividades das Unidades Educacionais que compõem a estrutura organizacional dos Centros Educacionais será elaborado de forma articulada.

**Art. 14º** Nos dias de afastamentos de profissionais da educação, previamente concedidos pela administração, caberá à Equipe Gestora organizar a Unidade Educacional ou Centro Educacional de modo a assegurar o fiel cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar aos educandos.

**Art. 15º** Os períodos de avaliação da unidade escolar e avaliação institucional deverão considerar reflexões acerca do trabalho realizado, de modo que melhorias possam ser implementadas. Síntese das discussões realizadas deverá ser encaminhada para a supervisão escolar.

Parágrafo único. O instrumento de avaliação institucional será disponibilizado para subsidiar as reflexões ao final do ano de 2026.

**Art. 16º** Processo anual de avaliação da equipe gestora – diretor, vice-diretor e professor coordenador pedagógico – será realizado no mês de dezembro de 2026.

**Art. 17º** O Diretor de Escola e o Gestor do Centro Educacional deverão dar ciência expressa do conteúdo na presente Instrução Normativa, a todos os integrantes de suas respectivas Unidades e ou Centros Educacionais.

**Art. 18º** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Subsecretaria de Educação, ouvidos os departamentos da SE.

**Art. 19º** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.



**EDUCAÇÃO INFANTIL**  
(PRÓPRIA E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS)

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

# CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

MÊS/DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
JANEIRO	F	SA	S	D	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	S	D	RFE	✓	✓	✓	S	D	SA	SA	SA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
FEVEREIRO	D	FE	FE	REF	REF	REF	S	D	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
MARÇO	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	S	D	SA	F	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
ABRIL	✓	✓	F	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
MAIO	F	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
JUNHO	✓	✓	F	SA	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
JULHO	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
AGOSTO	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
SETEMBRO	✓	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
OUTUBRO	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	FE	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
NOVEMBRO	D	F	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
DEZEMBRO	✓	✓	✓	✓	S	D	SA	F	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	S	D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

De acordo com a Portaria nº 362/2025-SE, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2025.

TOTAL DE DIAS LETIVOS:  
**200**

EU/EFEIA		REF/REFIA	
1º Bimestre	9/fev. a 30/abr.	53	
2º Bimestre	4/mai. a 8/jul.	46	
Sábado letivo		1	200
3º Bimestre	23/jul. a 30/set.	49	
4º Bimestre	19/out. a 18/dez.	50	
Sábado letivo		1	

Ed. Infantil, Educação Fundamental, EJA e Educação de Jovens e Adultos

MES

BIMESTRE

SEMESTRE

ANO

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Reunião de Educadores
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- Conselho de Classe
- Férias
- Reunião de Famílias
- Recesso
- Sessões de Atividades

- Atividade Escolar
- <input checked=""

# Atividades nas Unidades Educaconais

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
UNIDADES EDUCACIONAIS	
<b>Férias Escolares</b>	<b>2 a 31 de janeiro</b> - destinado aos educandos e aos professores
<b>Recesso Escolar</b>	<b>13 a 21 de julho</b> - destinado aos professores <b>13 a 22 de julho</b> - destinado aos estudantes <b>21 a 31 de dezembro</b> - ambos
<b>Programa de Férias</b>	<b>12 a 23 de janeiro</b> <b>13 a 17 de julho</b>
<b>Reuniões de Equipe Escolar</b>	<b>4, 5 e 6 de fevereiro</b> <b>22 de julho</b>
<b>Ínicio do ano letivo</b> <b>Ínicio do segundo semestre</b>	<b>9 de fevereiro</b> <b>23 de julho</b>
<b>Bimestres Letivos</b>	<b>1º bimestre - 9/2 a 30/4</b> <b>2º bimestre - 4/5 a 8/7</b> <b>3º bimestre - 23/7 a 30/9</b> <b>4º bimestre - 1º/10 a 18/12</b>
<b>Reuniões de Famílias e Educadores</b>  <b>Sem suspensão de atividades, considerados dias letivos</b>	<b>5 (cinco) ao ano, sendo a primeira no dia 9/2/2026 e as demais ao final de cada bimestre, após Conselho de Classe e Ciclo.</b>

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
UNIDADES EDUCACIONAIS	
<b>Dia de Atividades com a Comunidade</b>	<b>Dois sábados letivos, sendo um por semestre.</b>
<b>Conselho de Classe e Ciclo Organizados por grupos menores por ano ou com todas as turmas da unidade escolar</b>	<b>4 (quatro) ao ano, ao final de cada bimestre.</b>
<b>Avaliação da Unidade</b> <b>Avaliação Institucional</b>	<b>1º a 8 de julho</b> <b>9 a 17 de dezembro</b>
<b>Formação anual - Cozinheiras</b>	<b>17, 20 e 21 de julho</b>
GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
<b>Reunião de Organização Escolar</b>	<b>29 de janeiro</b> – Diretores e Vice-diretores da Educação Infantil <b>30 de janeiro</b> – Diretores e Vice-diretores do Ensino Fundamental
<b>Organização do período de planejamento para acolhida dos profissionais, na unidade educacional</b>	<b>2 e 3 de fevereiro</b> Podendo contar com a presença do professor coordenador pedagógico
<b>Período de avaliação da equipe gestora</b>	<b>9 a 17 de dezembro</b>

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
<b>DATAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>	
Calendário de Atividades	<b>13/3/2026</b>
Documento atualizado do Projeto Político-Pedagógico	<b>30/4/2026</b>
Horário da Equipe Gestora	<b>27/2/2026</b>
Entrega de documento de reflexão da avaliação da unidade	<b>31 de julho</b>
Entrega de documento de reflexão da avaliação institucional	<b>18 de dezembro</b>
<b>DATAS DAS AVALIAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Sondagem das Hipóteses de Escrita	<b>Inicial:</b> fevereiro <b>1º bim.:</b> abril <b>2º bim.:</b> junho <b>3º bim.:</b> setembro <b>4º bim.:</b> novembro
Prova Guarulhos	<b>1º Sem.: 27 a 30/4 e 22 a 26/06</b> <b>2º Sem.: 28/9 a 2/10 e 23 a 27/11</b>
SARESP	<b>Previsão de 1(um) dia no mês de novembro de 2026</b>
Fluência Leitora	<b>Previsão de 2 (duas) aplicações:</b> Entrada: mês de março Saída: mês de novembro/dezembro

# Atividades nos CEUs e CMEs

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
CENTROS EDUCACIONAIS - CEUS E CMES	
<b>Férias dos Cursos</b>	<b>5 de janeiro a 1º de março</b> – destinado aos educandos/cursistas
<b>Programa de Férias</b>	<b>12 a 23 de janeiro</b> <b>13 a 17 de julho</b>
<b>Recesso</b>	<b>13 a 21 de julho</b> – destinado a professores <b>13 a 22 de julho</b> – destinado aos educandos/cursistas <b>21 a 31 de dezembro</b> – destinado aos educandos/cursistas e professores
<b>Fechamento dos CEUs e CMEs</b>	<b>1º de janeiro</b> – Confraternização Universal <b>3 de abril</b> – Paixão de Cristo <b>4 de junho</b> – Corpus Christi <b>2 de novembro</b> – Finados <b>19 de dezembro</b> – Show de Natal no CEU Bonsucesso <b>24, 25 e 31 de dezembro</b>
<b>Planejamento do Trabalho Pedagógico</b>	<b>8 e 9 de janeiro / 7 e 8 de julho</b> Projeto Férias <b>19 de fevereiro e 20 de julho</b> Reunião Geral Interna <b>20 de fevereiro e 21, 22 de julho</b> Planejamento na Unidade <b>18 de fevereiro</b> – Planejamento Pedagógico EducaCEU <b>23 e 24 de fevereiro</b> – Planejamento Pedagógico Cursos

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
CENTROS EDUCACIONAIS - CEUS E CMES	
<b>Matrícula dos Cursos</b>	<b>23 a 27 de fevereiro</b>
<b>Matrícula para vagas remanescentes</b>	Segunda-feira da 2ª semana subsequente <b>13 de abril</b> <b>11 de maio</b> <b>8 de junho</b> <b>10 de agosto</b> <b>14 de setembro</b>
<b>Ínicio do EducaCEU (primeiro semestre)</b>	<b>23 de fevereiro</b>
<b>Ínicio do EducaCEU (segundo semestre)</b>	<b>23 de julho</b>
<b>Ínicio dos Cursos</b>	<b>2 de março</b>
<b>Ínicio do segundo semestre Cursos</b>	<b>27 de agosto</b>
<b>Desfile Cívico Militar</b>	<b>7 de setembro</b>
<b>Reuniões com familiares e responsáveis</b>	<b>9 de fevereiro</b>
<b>Sem suspensão de atividades, considerados dias letivos</b>	<b>Mais quatro datas, preferencialmente no final dos bimestres, com planejamento integrado à Unidade Educacional.</b>
<b>Arraiá Juninos</b>	<b>19, 20 e 21 de junho</b> <b>26, 27 e 28 de junho</b>

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
<b>CENTROS EDUCACIONAIS - CEUS E CMES</b>	
<b>Abertura das piscinas e balneários</b>	<b>10 de janeiro</b> <b>26 de setembro</b>
<b>Fechamento das piscinas e balneários</b>	<b>30 de abril</b> <b>19 de dezembro</b>
<b>Natal Iluminado</b>	<b>5 a 12 de dezembro</b>
<b>GESTORES DOS CENTROS EDUCACIONAIS - CEUS E CMES</b>	
<b>Reunião Organizativa e Formativa</b>	<b>2, 3, 5 e 6 de fevereiro</b> – Gestor de Centro Educacional <b>9 de fevereiro</b> – Coordenadores de Programas Educacionais <b>10 e 11 de fevereiro</b> – Gestor e Coordenador de Programas Educacionais
<b>Organização do período de planejamento para acolhida dos profissionais no Centro Educacional</b>	<b>12 e 13 de fevereiro</b>
<b>Mostra CEU</b>	<b>23 a 30 de novembro</b>
<b>Encerramento Cursos</b>	<b>30 de novembro</b>
<b>MovimentAção</b>	<b>23 de maio</b> MovimentAção de Ginástica <b>30 e 31 de maio</b> MovimentAção Esportivo
<b>Festival de Dança</b>	<b>24 e 25 de outubro</b>
<b>EncenAção</b>	<b>7 e 8 de novembro</b>
<b>Festival de Música e Mostra de Línguas</b>	<b>5, 6, 12 e 13 de dezembro</b>

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
DATAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Calendário de Atividades	<b>27 de fevereiro</b>
Projeto Político-Pedagógico	<b>31 de março</b>
Horário da Equipe Gestora	<b>2 de fevereiro</b>
Entrega de documento de reflexão da avaliação da unidade	<b>3 de julho</b>
Entrega de documento de reflexão da avaliação institucional	<b>1 de dezembro</b>



Foto: Camila Rhodes | EPG Margarida Maria da Conceição

# **Matrizes Curriculares para as EPGs**

**Portaria nº 363/2025-SE, Publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2025**

Institui as Matrizes Curriculares para as Escolas da Prefeitura de Guarulhos – EPGs que atendem o Ensino Fundamental – Regular e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 10.793, de 01/12/03, que altera a redação do art. 26, § 3º da Lei nº 9.394/96 definindo a Educação Física como componente curricular obrigatório;
- a Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08, que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/03, para incluir a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
- a Lei Federal nº 14.640, de 31/07/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implementação obrigatória da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídas as Matrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino constantes dos Anexos I e II, integrantes desta Portaria, conforme abaixo especificado:

**I- Anexo I** – do Ensino Fundamental- Regular- Meio período;

**II- Anexo II** – do Ensino Fundamental- Regular- Tempo Integral;

**Art. 2º**- As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I e II desta Portaria estão elaboradas nos termos da pertinente legislação em vigor, compondo-se em:

I - Base Nacional Comum, organizada em Áreas de Conhecimento, abrangendo: as Linguagens, a Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, e os Componentes Curriculares que deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, visando ao desenvolvimento integral do educando.

II - Parte diversificada, que atenderá todos os anos do ensino fundamental com propostas diferenciadas para o currículo:

- a) Educação Digital
- b) Pequenos Empreendedores
- c) Jogos e Brincadeiras

**Art. 3º** Todos os anos do Ensino Fundamental terão o componente curricular “Língua Inglesa” compondo a Parte Diversificada do Currículo.

**Art. 4º** As EPGs de tempo integral, ou que atendem turmas em tempo integral, organizar-se-ão conforme Matriz Curricular proposta no Anexo II, considerando:

I - A carga horária de 40 (quarenta) horas-aula semanais para o atendimento de turmas em 35 horas semanais;

II - A carga horária de 60 (sessenta) horas-aula semanais para o atendimento de turmas em 50 horas semanais;

**Art. 5º** As atividades da Parte Diversificada, para atendimento da carga horária semanal de tempo integral, serão definidas em consonância às propostas previstas no Anexo II, conforme disponibilidade do corpo do-

cente da Unidade Escolar, respeitando especificidades de áreas específicas.  
§1º Professores das diferentes áreas do conhecimento – Arte, Educação Física e Língua Inglesa das EPGs em tempo integral, deverão utilizar, prioritariamente, as “horas-aula projeto” para o atendimento a turmas de tempo integral.

§2º Nas EPGs integradas aos Centros Educacionais Unificados – CEUs, a complementação da carga horária de tempo integral dar-se-á por meio de atividades realizadas no CEU.

**Art. 6º** Os componentes curriculares de Língua Inglesa, Arte e Educação Física serão ministrados por professores especialistas nas áreas do conhecimento, em dupla regência com o professor regente da turma.

Parágrafo único. Em caso de ausência do professor da área do conhecimento, o professor regente da turma assumirá a aula com a regência de componente curricular da Base Nacional Comum.

**Art. 7º** O componente curricular Arte terá uma aula ministrada pelo professor especialista na área do conhecimento e uma aula ministrada pelo professor regente da turma.

§1º O professor da área do conhecimento – Arte - poderá ter a segunda aula atribuída na mesma classe quando em seu bloco de atribuição houver “hora-aula projeto”.

**Art. 8º** Os tempos destinados à hora-aula correspondem ao período de 45 minutos.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2026, revogadas, então, as disposições em contrário.

# Matriz do Ensino Fundamental Regular

## Meio Período

MATRIZ CURRICULAR - Tempo parcial								
LEI FEDERAL Nº9394/96, RESOLUÇÃO CNE/CBE nº4/10 E RESOLUÇÃO CNE/CBE nº 7/25								
BASE NACIONAL COMUM	Áreas do Conhecimento	Eixos (Componentes Curriculares)	Horas-aula semanais					
			Alfabetização		Ciclo final			
	Linguagens	1º	2º	3º	4º	5º		
		Língua Portuguesa	11	11	9	9	9	
		Arte	2	2	2	2	2	
	Matemática	Ed. Física	1	1	1	1	1	
		Matemática	9	9	8	8	8	
	Ciências da Natureza	Ciências	1	1	2	2	2	
		História	1	1	2	2	2	
	Ciências Humanas	Geografia	1	1	2	2	2	
		Total (Base Nacional Comum)	Aulas semanais	26	26	26	26	26
			Horas anuais	780	780	780	780	780
PARTE DIVERSIFICADA	Jogos e brincadeiras	1	1	1	1	1		
	Língua Inglesa	1	1	1	1	1		
	Pequenos empreendedores	1	1	1	1	1		
	Educação digital	1	1	1	1	1		
Total (Parte Diversificada)	Aulas semanais	4	4	4	4	4		
	Horas anuais	120	120	120	120	120		
Total (Matriz Curricular)	Aulas semanais	30	30	30	30	30		
	Aulas anuais	1200	1200	1200	1200	1200		
	Horas anuais	900	900	900	900	900		

# Matriz do Ensino Fundamental Regular

## Período Integral

MATRIZ CURRICULAR - Tempo integral							
LEI FEDERAL Nº9394/96, RESOLUÇÃO CNE/CBE nº4/10 E RESOLUÇÃO CNE/CBE nº 7/25							
BASE NACIONAL COMUM	Áreas do Conhecimento	Eixos (Componentes Curriculares)	Horas-aula semanais				
			Alfabetização		Ciclo final		
			1º	2º	3º	4º	5º
	Linguagens	Língua Portuguesa	11	11	9	9	9
		Arte	2	2	2	2	2
		Ed. Física	1	1	1	1	1
	Matemática	Matemática	9	9	8	8	8
	Ciências da Natureza	Ciências	1	1	2	2	2
	Ciências Humanas	História	1	1	2	2	2
		Geografia	1	1	2	2	2
Total (Base Nacional Comum)	Aulas semanais		26	26	26	26	26
	Horas anuais		780	780	780	780	780
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Inglesa*		1	1	1	1	1
	Pequenos empreendedores*		1	1	1	1	1
	Educação Digital*		1	1	1	1	1
	Jogos e brincadeiras*		1	1	1	1	1
	Apoio à aprendizagem**		1	1	5	5	5
	Esportes ***		5	5	5	5	5
	Artes e cultura***		5	5	5	5	5
	Corpo e Movimento***		4	4	4	4	4
	Expressões artísticas ***		4	4	4	4	4
	Oficinas 1***		14	14	14	14	14
	Oficinas 2***		12	12	12	12	12
Total (Parte Diversificada) Período integral 35h semanais	Aulas semanais		14	14	14	14	14
	Horas anuais		420	420	420	420	420
Total (Parte Diversificada) Período integral 50h semanais	Aulas semanais		34	34	34	34	34
	Horas anuais		1020	1020	1020	1020	1020
Total (Matriz Curricular) Período integral 35h semanais	Aulas semanais		40	40	40	40	40
	Aulas anuais		1600	1600	1600	1600	1600
	Horas anuais		1200	1200	1200	1200	1200
Total (Matriz Curricular)	Aulas semanais		60	60	60	60	60
	Aulas anuais		2400	2400	2400	2400	2400
Período integral 50h semanais	Horas anuais		1800	1800	1800	1800	1800

\* Componentes Curriculares da Parte Diversificada obrigatórios a todas as turmas.

\*\* A atividade Apoio à aprendizagem deverá apresentar a carga horária de, pelo menos, 1 hora-aula semanal nas escolas integrais de 35 horas e, no mínimo, 2 horas-aula semanais nas escolas integrais de 50 horas semanais.

\*\*\* Constituem-se como possibilidades para compor a matriz curricular da Unidade Escolar, considerando a carga horária para atendimento em tempo integral, de modo a complementar as 30 aulas semanais já definidas para as turmas de ensino fundamental.



Foto: Camila Rhodes | EPG Margarida Maria da Conceição

# Registro do Aproveitamento Escolar

**Portaria nº 361/2025-SE, Publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre o registro do aproveitamento escolar dos educandos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos – Ensino Fundamental Regular e EJA, bem como sobre a organização do Conselho de Classe e Ciclo.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, com destaque aos artigos 205 a 214;
- a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal;
- a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 13.146/15 destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
- a Lei Municipal nº 7.785/2019, que Institui a Política Municipal de Educação, cria o Sistema Municipal de Educação de Guarulhos e dá outras providências;
- a Lei nº 14.254/21, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;
- Decreto nº 40782, de 28 de novembro de 2023, que instituiu, no Município de Guarulhos, a Política para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

- Portaria nº 257/2024 – SE que regulamenta o sistema de avaliação e monitoramento de resultados de aprendizagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Sistema Avalia Mais;
- o Decreto nº 12.391/25, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
- a Resolução CNE/CEB nº 03/25, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- o direito de educandos e familiares à informação sobre o aproveitamento escolar da criança e, inclusive, de discutir os resultados da avaliação;
- que os registros de resultados do educando devem funcionar como referências objetivas de sua aprendizagem ao longo da trajetória formativa, decorrentes do processo de avaliação desenvolvido durante o ano escolar, visando garantir transparência, equidade e alinhamento às diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação;
- o Currículo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, com atendimento ao Ensino Fundamental – regular e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) –, o registro dos resultados da avaliação do aproveitamento dos educandos, em cada eixo curricular, será realizado em escala numérica, expressa em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 2º** A escala de avaliação obedecerá aos seguintes parâmetros:

- I – notas de 0 (zero) a 5 (cinco): indicam que o educando não atingiu os objetivos de aprendizagem propostos;
- II – notas de 6 (seis) a 8 (oito): indicam que o educando atingiu parcialmente os objetivos de aprendizagem propostos;
- III – notas 9 (nove) e 10 (dez): indicam que o educando atingiu plenamente os objetivos de aprendizagem propostos.

**Art. 3º** O resultado do aproveitamento dos educandos será aferido ao término de cada bimestre letivo, devendo ser elaborada, ao final do ano, uma síntese avaliativa, para fins de registro no Histórico Escolar.

Parágrafo único. A síntese avaliativa será elaborada pelo professor e homologada pelo Conselho de Classe e Ciclo.



Foto: Camila Rhodes | EPG Patrícia Galvão - Pagu

**Art. 4º** O Conselho de Classe e Ciclo passa a ser momento na rotina da escola, bimestral, com a presença exclusiva da equipe gestora e docente para análise das aprendizagens e construção de estratégias para o avanço de todos os educandos.

I – A escola organizará os momentos para essa análise considerando grupos menores por ano ou com toda as turmas da unidade escolar.

II – O resultado das análises será compartilhado com familiares e responsáveis nas reuniões organizadas para essa finalidade.

**Art. 5º** A avaliação da aprendizagem será contínua e processual, de modo a acompanhar permanentemente o desenvolvimento dos educandos.

I – O registro do aproveitamento escolar será realizado bimestralmente pelos professores da Educação Básica, tanto da área de referência (multidisciplinar) quanto das diversas áreas do conhecimento, mediante lançamento em sistema informatizado da Secretaria de Educação.

II – Ao final do ano letivo, será atribuída nota (média) por componente curricular, considerando o aproveitamento global do educando por meio da síntese avaliativa.

**Art. 6º** Aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos de aprendizagem será assegurado o direito a avaliação diferenciada, respeitando suas singularidades e necessidades específicas de aprendizagem, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 14.254/2021, que estabelece o acompanhamento integral para educandos com Dislexia, TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade) e outros transtornos de aprendizagem, e nas diretrizes nacionais da Educação Especial.

I – A avaliação deverá respeitar as singularidades e o ritmo de aprendizagem do educando, considerando seu potencial, as metas estabelecidas no Atendimento Educacional Especializado e Plano Pedagógico Individual, quando houver.

II – Poderão ser utilizados instrumentos diversificados, recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e adaptações que favoreçam a participação e o registro adequado do aproveitamento escolar.

**Art. 7º** Para definição do resultado do aproveitamento do educando, a avaliação deverá contemplar a utilização de diferentes instrumentos e procedimentos, tais como:

- a) registros descritivos e reflexivos do professor;
- b) provas escritas e orais;
- c) trabalhos individuais e coletivos;
- d) produções textuais;
- e) portfólios e projetos;
- f) rubricas;
- g) observação da participação e do envolvimento do educando nas atividades escolares a partir de atividades planejadas para esse fim;
- h) outros instrumentos avaliativos.

Parágrafo único – Os aspectos qualitativos da aprendizagem deverão prevalecer sobre os quantitativos, bem como os resultados obtidos ao longo do processo deverão se sobrepor a eventuais provas finais, nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

**Art. 8º** Os educandos que apresentarem aproveitamento insatisfatório em qualquer um dos bimestres, deverão acessar a recuperação paralela e contínua, oferecida ao longo de todo o ano letivo, como oportunidade de superação das dificuldades identificadas no processo de aprendizagem.

**Art. 9º** Compete aos profissionais que participam do Conselho de Classe e Ciclo analisar, discutir e deliberar sobre os resultados de aprendizagem, bem como sobre as estratégias pedagógicas voltadas à garantia dos direitos de aprendizagem dos educandos.

Parágrafo único – As reflexões realizadas no Conselho de Classe e Ciclo, ao homologar os resultados, deverão considerar os aspectos qualitativos do processo educativo, bem como todas as intervenções realizadas para a garantia das aprendizagens.

**Art. 10º** Os resultados da avaliação do aproveitamento escolar dos educandos e total de faltas deverão ser informados por meio de boletim bimestral ao educando e/ou seus responsáveis legais durante a Reunião de Familiares e Educadores (RFE).

**§1º** Caso os responsáveis não possam comparecer, poderão designar representante para receber as informações e acompanhar o aproveita-

mento do educando, bem como novas possibilidades de agenda podem ser abertas, de modo a acompanharem o desenvolvimento do educando.

**§2º** A escola deverá garantir que todas as informações apresentadas durante a reunião sejam claras, detalhadas e acessíveis, permitindo diálogo e esclarecimento de dúvidas sobre o processo de avaliação e estratégias de aprendizagem.



Foto: Camila Rhodes | EPG Prof.<sup>a</sup> Zulma Castanheira de Oliveira

**Art. 11º** Os educandos que apresentarem, em uma quinzena, número elevado de faltas, deverão ser objeto de busca ativa e todas as medidas cabíveis para que possam estar de forma frequente na unidade escolar.  
Parágrafo único. Educandos em situação de risco ou extrema vulnerabilidade deverão ter o acompanhamento da frequência diariamente.

**Art. 12º** O Conselho de Classe e Ciclo, ao analisar e deliberar sobre os resultados de educandos público-alvo da Educação Especial, deverá considerar as estratégias pedagógicas e as adequações metodológicas adotadas, de modo a assegurar a efetivação dos direitos de aprendizagem previstos em lei.

**Art. 13º** Entende-se por recuperação contínua aquela planejada e realizada pelos professores regentes da classe/turma, no horário regular dos educandos, com atividades presenciais e estratégias diferenciadas que os levem a superar suas dificuldades.

**Art. 14º** Entende-se por recuperação paralela aquela realizada no contra-turno escolar, com ações específicas destinadas aos educandos que apresentam dificuldades na consecução de algum objetivo de aprendizagem, especialmente de Língua Portuguesa e Matemática, propostos para cada ano e/ou ciclos no Currículo Municipal.

**Art. 15º** Ao término de cada ciclo de aprendizagem, o Conselho de Classe e Ciclo realizará a análise do aproveitamento global do educando, considerando os registros bimestrais, relatórios descritivos e as ações de recuperação paralela e contínua desenvolvidas ao longo do período.

I - O educando que, mesmo após as oportunidades de recuperação das aprendizagens, obtiver nota final igual ou inferior a 5 (cinco) deverá cursar novamente a última etapa do ciclo correspondente, de modo a assegurar as condições necessárias para a consolidação dos direitos de aprendizagem.

II. A decisão sobre a permanência no ciclo deverá contar com a participação da supervisão escolar, com a apresentação do registro com todos os encaminhamentos necessários à garantia das aprendizagens realizados no decorrer do ano.

III. A permanência no ciclo ou continuidade dos estudos do educando com deficiência será avaliada pela escola em conjunto com a equipe multidisciplinar e DOEP.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação Pedagógica o acompanhamento sistemático de todos os educandos, especialmente os que permaneceram no

ciclo, de modo que tenham seus direitos de aprendizagem garantidos no ano subsequente.

**Art. 16º** Para fins de organização pedagógica e administrativa, ficam assim definidos os ciclos de aprendizagem:

a) Ensino Fundamental Regular:

1º ao 3º ano – Ciclo I

4º e 5º ano – Ciclo II

b) Educação de Jovens e Adultos (EJA):

1º ao 5º ano / 1ª a 4ª série – Ciclo I

6º ao 9º ano / 5ª a 8ª série – Ciclo II

II - Caberá aos membros do Conselho de Classe e Ciclo, após análise com a supervisão escolar, registrar em ata as deliberações referentes à permanência ou progressão dos educandos, assegurando caráter pedagógico às decisões e transparência no processo.

**Art. 17º** Os educandos que permanecerem no ciclo de aprendizagem terão direito à elaboração de um Plano Específico de Aprendizagem, construído pela equipe pedagógica junto ao professor, que deverá:

a) apresentar análise crítica sobre as estratégias já adotadas, considerando que a recuperação paralela não assegurou a consolidação das aprendizagens necessárias;

b) indicar novas metodologias, recursos e encaminhamentos;

c) estabelecer metas pedagógicas que superem as dificuldades identificadas;

d) prever metodologia para avaliação contínua do desenvolvimento do educando, permitindo revisões e ajustes no plano sempre que necessário.

Parágrafo único. o plano deverá ser apresentado aos familiares ou responsáveis de modo que se corresponsabilizem com as aprendizagens.

**Art. 18º** O educando ou seu responsável legal terá direito a recorrer dos resultados da avaliação, sempre que discordar das notas atribuídas, nos termos da Lei nº 9.394/1996, LDB e do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 1990.

I - O recurso deverá ser formalizado por escrito e apresentado em até três dias úteis após a reunião de familiares e educadores, sendo inicialmente analisado por Comissão Escolar de Avaliação, composta por: dois membros do corpo docente indicados pelos pares, Professor(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da unidade escolar e Diretor(a) da escola.

II - Todos os atos da Comissão Escolar de Avaliação deverão ser documentados, incluindo registros das reuniões, deliberações e justificativas para decisões, agregados os registros de todas as intervenções realizadas no decorrer do ano com o educando.

III - A Comissão Escolar de Avaliação terá até cinco dias úteis para emitir a devolutiva, podendo propor:

- a) revisão da nota atribuída;
- b) aplicação de instrumento adicional de avaliação;
- c) manutenção da nota atribuída.

IV - Caso a decisão da Comissão Escolar de Avaliação não seja aceita, o recurso poderá ser submetido à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Subsecretaria, em última instância, devendo ser impetrado em até três dias úteis a contar da ciência da decisão da Comissão Escolar de Avaliação.

V - Todos os prazos e procedimentos referentes ao recurso devem ser amplamente divulgados aos educandos e famílias.

**Art. 19º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis a partir do ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 16 de dezembro de 2025



Foto: Camila Rhodes | EPG Bárbara Cristina



## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Cláudio Barbosa, 313 - Macedo - Guarulhos/SP

CEP 07113-040 - TEL.: 2475-7300

**2025**